



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 48 317, que altera várias taxas da tabela geral do imposto do selo.

Declaração:

De ter sido rectificado o modelo n.º 2 anexo à Portaria n.º 23 309, que regula as condições a que devem obedecer a troca de licenças de condução de velocípedes por cartas de condução de ciclomotores e a matrícula de veículos com características de ciclomotores que, durante a fase inicial prevista no Decreto n.º 47 070, se encontrem matriculados como velocípedes.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 23 394:

Manda aplicar às províncias ultramarinas de Angola e Moçambique, com nova redacção da base II, as bases II e V da Lei n.º 2043, que promulga a reorganização das Escolas Superiores de Belas-Artes de Lisboa e Porto.

Ministério da Economia:

Despacho:

Actualiza o condicionalismo da concessão das indemnizações por morte de suínos devido à peste africana.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 82, 1.ª série, de 5 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, o Decreto-Lei n.º 48 317, que altera várias taxas da tabela geral do imposto do selo, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 2.º, onde se lê:

Artigo 80 — 5\$ (primeira taxa).
Artigo 84 — 600\$.

deve ler-se:

Artigo 80 — 5\$ (primeira taxa).

Em resultado da aplicação da taxa proporcional não poderá cobrar-se importância inferior à taxa fixa.

Artigo 84 — 600\$.

Onde se lê:

Artigo 93-A — 1\$ (primeira taxa).

Artigo 94-A — 6\$.

deve ler-se:

Artigo 93-A — 1\$ (primeira taxa).

Em resultado da aplicação da taxa proporcional não poderá cobrar-se importância inferior à taxa fixa.

Artigo 94-A — 6\$.

No artigo 3.º, onde se lê: «Aos artigos 4, 17, 45, 94-A e 139 da tabela . . .», deve ler-se: «Aos artigos 4, 17, 44, 45, 94-A e 139 da tabela . . .».

No artigo 4.º, onde se lê:

Artigo 141

d) Ficam isentos deste imposto:

1.

17. As importâncias escrituradas nos recibos sob a designação de «Imposto sobre as transacções».

deve ler-se:

Artigo 141

d) Ficam isentos deste imposto:

1.

17. As importâncias escrituradas nos recibos sob a designação de «Imposto de transacções».

Presidência do Conselho, 30 de Abril de 1968. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Segundo comunicação do Ministério das Comunicações, Gabinete do Ministro, o modelo n.º 2 anexo à portaria publicada sob o n.º 23 309 no *Diário do Governo* n.º 89, 1.ª série, de 13 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com inexactidão, pelo que a seguir se promove a respectiva publicação.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 25 de Abril de 1968. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

REQUERIMENTO PARA O CANCELAMENTO DA MATRÍCULA DE VELOCÍPEDE COM MOTOR

MATRÍCULA DE CICLOMOTOR

(a) N.º _____

Data _____

Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal

de _____ (Onde pertencer a matrícula)

- Nome completo _____
- Residência _____
- Bilhete de identidade n.º _____ Arquivo de _____
- Na qualidade de proprietário do velocípede com motor n.º _____ requer a V. Ex.ª se digne promover o cancelamento da respectiva matrícula, ao abrigo do disposto no n.º 6.º da Portaria n.º 23 309, de 13 de Abril de 1968.

Pede deferimento.

_____, de _____ de 196__

Selo fiscal de 6\$

Assinatura conferida pelo bilhete de identidade

(a) RECEBIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE _____

N.º _____

Data _____

Linha de pteotagen

Recibo n.º _____

Data _____

CICLOMOTORES

CÂMARA MUNICIPAL DE _____

(Onde ocorrer a entrega)

Nome _____

Residência _____

Proprietário do velocípede com motor n.º _____

Registado na Câmara Municipal de _____

requer a matrícula deste veículo como ciclomotor, ao abrigo do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 23 309, de 13 de Abril de 1968.

O Chefe da Secretaria, _____

Observações

Este recibo substitui temporariamente o livrete para efeitos de circulação do veículo na via pública. O novo livrete será levantado após notificação ao interessado e mediante a devolução deste recibo e a entrega da anterior chapa de matrícula.

DIREÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

REQUERIMENTO PARA A TROCA DO LIVRETE DE VELOCÍPEDE COM MOTOR

Entrada de documentos

Data _____ Número _____ Código _____ Taxa _____ Importância _____

Matrícula Número

(a)

Ex.º Sr. Engenheiro Director de Viação

de _____

- Nome completo _____
- Natural de _____
- Data do nascimento _____
- Residência _____
- Estado civil _____
- Profissão _____
- Filiação _____
- Bilhete de identidade n.º _____ Arquivo de _____
- Proprietário do velocípede com motor n.º _____

registado na Câmara Municipal de _____

requer a V. Ex.ª se digne promover a matrícula deste veículo como ciclomotor, ao abrigo do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 23 309, de 13 de Abril de 1968.

Pede deferimento.

_____, de _____ de 196__

(b) RECEBIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE _____

N.º _____

Data _____

Selo fiscal de 6\$

Assinatura conferida pelo bilhete de identidade

(a) A preencher pela Direcção de Viação.

(b) A preencher pela Câmara Municipal.